ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ 04.967.265/0001-14
Rua Carlos Libório, nº 101 – Centro
CEP: 64.650-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Contrato - nº 005/2020

LOCATÁRIA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, com sede na Rua Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, CEP 64.650-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.967.265/0001-14, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Presidente Maria Doracelma Bezerra Policarpo, portadora do CPF sob nº 450.621.374-20, residente e domiciliado na rua 13 de Maio, nº 364, Bairro Centro na cidade de Monsenhor Hipólito – PI.

LOCADOR CONTRATADO: LAERCIO BEZERRA POLICARPO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 757.705.713-49, RG: 1.202.088 SSP/PI, residente e domiciliado na avenida Manoel Bezerra, nº 249, Bairro - Centro, Monsenhor Hipólito – Estado do Piauí-PI

Pelo o presente instrumento particular, os acima qualificados, locatário e locador, convencionam entre si as seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Á locação de veículo, aos serviços do Poder Legislativo, Classic LS, Placa QKO 4532 para execução dos trabalhos administrativos e de fiscalização desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – O início da vigência do presente contrato será de 09 de janeiro de 2020, e o termino final no dia 31 de dezembro de 2020.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – O referenciado contrato tem como objetivo a locação do veículo acima caracterizado, que será utilizado para as necessárias viagens de interesse da locatária contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – A locatária contratante por sua vez, se compromete a pagar a importância de R$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais), que serão pagas em 12(doze) parcelas mensais de R$ 1.400,00(Hum mil e quatrocentos reais), até dia o dia 10 do mês subsequente, deposito feito na conta corrente do locador contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – As despesas com motorista, combustíveis, peças e desgastes, será por conta da locatária contratante, assim como eventuais danos, serão também de responsabilidade exclusiva da mesma.

6. CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI.

7. CLÁUSULA SETÉMA – Destarte, as partes declaram aceitar o presente pacto, sem nenhuma relutância, podendo ser alterada ou acrescentado, alguma cláusula, de comum acordo.

8. CLÁUSULA OITAVA – A rescisão arbitrária e injusta do presente contrato, antes de seu vencimento, por qualquer das partes, implica em uma multa correspondente a 01(um) salário mínimo, contra a parte infratora.

9. CLÁUSULA NONA – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discórdia, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Santos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente contrato, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, idôneas e abaixo identificados, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Monsenhor Hipólito/PI, 09 de janeiro de 2020.

Laercio Bezerra Policarpo
Locador

Maria Doracelma Bezerra Policarpo
Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Locatário

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 004.791.993-02

Nome:
CPF: 626.838.293-53

ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO
• CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 05/2018-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA GM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, com sede na Av. domingos Lourenço Jorge, nº 85 - Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alcione Barbosa Viana.

CONTRATADA: GM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 03.200.077/0001-01, com endereço na Av. Neco Teixeira, Nº 1076, Bairro Centro, Água Branca-PI, neste ato representada por sua procurador, Sr. Fábio Barbosa Leal, CPF nº 644.145.073-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITIVO AO **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** conforme o Ata de Registro de Preços nº PP 05/2018, decorrentes do Pregão Presencial nº 05/2018, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES (GROSSO (AREIAS, PEDRAS, ETC...) MADEIRAS, FERRAGENS, ESQUADRIAS, ELETRICO DE ALTA E BAIXA, HIDRÁULICO, PISOS E DEMAIS MATERIAIS DO SEGUIMENTO) PELO MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, pelo Dec. Mun. nº 02/2017, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a ampliação do objeto do mesmo, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, item, 16.12 do Edital PP 05/2018, e CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original, 25% (vinte e cinco por cento) dos materiais contratados (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO descritos nos Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Ata de Registro de Preços PP 05/2018), conforme especificações e quantidades constantes do Extrato Parcial da referida Ata, pelos preços ali registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao PRESENTE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, AO CONTRATO ORIGINAL e AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, AS PROPOSTA FIRMADA PELA CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo ao contrato terá duração e validade enquanto restar saldo referente ao aditivo, ou até 31 de dezembro de 2020, prevalecendo o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes fontes de recursos: 001 – Recursos Ordinários; através das seguintes Unidades Orçamentárias: 02.06.00; 02.12.022 Atividade: 1.013; 1.017; 1.018; 2.047; 1.026; 1.053; 1.005; Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento dos itens objeto do presente termo de aditivo ao contrato, o valor fixado como teto de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original.

O valor acima exposto tem a finalidade de fixação de teto, somente sendo gerada o direito de recebimento de parcela correspondente ao do valor do material efetivamente solicitado e entregue;

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Lagoinha do Piauí-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo

Lagoinha do Piauí-PI, 20 de abril de 2020.

PARTES

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Lagoinha do Piauí-PI

GM CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ nº 03.200.077/0001-01
Fábio Barbosa Leal
CPF nº 644.145.073-91